



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 46/2023/SEMAPS

Santa Cruz do Arari (PA), 24 de abril de 2023

À CPL/PMSCA

Assunto: Solicita segundo termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 20210029.

Senhora Presidente da CPL,

Solicito procedimento administrativo para prorrogação de prazo por igual período, 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 20210029, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, firmado com a pessoa física Sr. MARIANO DE JESUS PAMPLONA NETO, inscrito no CPF: 471.437.112-68, representado pela Srª MARIA CRISTINA BARBOSA PAMPLONA, inscrita no CPF nº 600.283.602-06.

Ocorre que o primeiro termo aditivo do contrato em questão, possui vigência até 28/04/2023, necessitando assim ser prorrogado até 26/04/2024, para que seja mantida a continuação dos serviços prestados nas dependências do prédio locado. Insta destacar que as dependências e localização do imóvel cumpre satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sendo essencial na manutenção da atividade inerente a esta administração, haja vista a imprescindibilidade de um Conselho Tutelar Municipal. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade do contrato de locação é proveniente da necessidade de manutenção dos serviços contínuos desempenhadas no imóvel;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) A permanência nas dependências do prédio já locado minimizará custos, porque não implica em mudanças estruturais, permitindo, assim, a continuidade sem tumulto dos serviços ali executados;

c) O imóvel cumpre com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com disposição espacial adequada as exigências dos serviços executados pelo Conselho Tutelar Municipal;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em tela, considerando a natureza dos serviços desempenhados no imóvel em questão, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Segue o Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, emitido em 05 de abril de 2023, e a disponibilidade orçamentária, visando nortear a prorrogação contratual ora solicitada.

Diante das razões acima expostas, pedimos que para o procedimento em comento, adote a maior urgência.

Santa Cruz do Arari-PA, 24 de abril de 2023

Brenda Carolina Rodrigues de Albuquerque Portal
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social